



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.862/2002

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Antônio Diniz Dias, nº 159, em Itapecerica-MG, de propriedade da Sra. Maria Ribeiro do Nascimento.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Antônio Diniz Dias, nº 159, contendo uma casa de morada de número 159 (área construída de 120,26m²), e o respectivo lote de terreno com a área de 254,72m², em Itapecerica-MG, de propriedade da Sra. Maria Ribeiro do Nascimento, com área total de terreno de 254,72m².

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 19 e 19-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 19 – Situado à Rua Antônio Diniz Dias, contendo uma casa de morada 159 com a área construída de 120,26m² e o respectivo lote de terreno com a área de 244,49m², confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 23,00mts., pela direita com Maria Madalena Costa Ferreira numa extensão de 11,50mts., pela esquerda com a Rua Senador Soares numa extensão de 8,45mts., e pelos fundos parte de um canto na divisa da rua Senador Soares com Marfisa Gomides e segue dividindo com esta numa extensão de 4,65mts.; volve à direita dividindo com a mesma numa extensão de 2,20mts.; volve a esquerda dividindo com a mesma numa extensão de 18,35mts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

Lote nº 19-A – Situado à Rua Senador Soares com a área total de terreno de 10,23m², confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 2,20mts., pela esquerda com Marfisa Gomides numa extensão de 4,65mts., pela direita com o lote 19 numa extensão de 4,65mts. e pelos fundos com o lote 19 numa extensão de 2,20mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 29 de agosto de 2002

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal